



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1511, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 20.031/2017, **TORNAR NULA**, e conseqüentemente sem efeitos a portaria nº 609, de 12/06/2015, conforme sentença prolatada, em processo nº 1014302-63.2015.8.26.0625. **PASSANDO**, a vigorar a aposentadoria nos termos abaixo:

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 16 / 06 /2015, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **NILDA MARIA BESSA**, portadora do RG nº 14.093.164-8, titular do cargo de Escrivário, Ref. “22” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Planejamento, com 53 anos de idade e mais de 34 (trinta e quatro) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na proporção de 75% na Ref.: “48” e 25% na Ref. “44” - Grau “A”, conforme decidido no Processo nº 1014302-63.2015.8.26.0625, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte.

A presente portaria retroage seus efeitos a contar de 16/06/2015.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1512, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.765/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **CARLA REGINA TORINO FERREIRA**, portadora do RG nº 19.214.759-6, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão “1” - Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1514, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.220/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07 /10 /2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **CLÁUDIA VALÉRIA TORINO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 19.214.758-4, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão “1” - Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 114 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1513, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.445/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **CÉLIA REGINA DO PAÇO BAYLÃO**, portadora do RG nº 08.418.847-3, titular do cargo de Médica, Ref. “42” - Grau “A”, cedida ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté, com 57 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “42” - Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1515, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 45.152/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **ERANDY BORGES DA SILVA** portadora do RG nº 17.095.557-6, titular do cargo de Diretor de Escola, Padrão 3 - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 55 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais do Padrão 3 - Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1516, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 68.269/2017,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 3º incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **GILMAR DOS SANTOS**, portador do RG nº 13.869.709-7, titular do cargo de Braçal, Ref. “18”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com 59 anos de idade e mais de 39 (trinta e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref.: “22”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 27.710/2012, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1517, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.543/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o servidor **LUIZ MALAQUIAS MONTEIRO** portador do RG nº 12.659.030, titular do cargo de Motorista, Ref. “26” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Saúde, com 60 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “26” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1518, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.342/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **MANOEL ANDRADE**, portador do RG nº 6.814.734-X, titular do cargo de Motorista, Ref. “26” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 67 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “34”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 38.380/2012, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1519, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 41.616/2018,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA COELHO**, portadora do RG nº 20.606.507-3, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 51 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão “1” - Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 123 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1520 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 2.246/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17.627.896-5, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. “24” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com 53 anos de idade e mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “38” - Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescidos dos adicionais de sexta parte e nível universitário conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1521, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 9.564/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **MARIA JOSE DE PAULA** portadora do RG nº 21.788.249-3, titular do cargo de Gari, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com 66 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1522 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 26.899/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **MARIA LUZIMAR DA SILVA DIAS**, portadora do RG nº 04.969.137-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. “24” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Saúde, com 59 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “24” – Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1523, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.960/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **MARIELLA CARLA SALVIA MURAKAMI**, portadora do RG nº 23.806.574-1, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor de Professor III , Padrão“ 1”- Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 3.239/2017, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 115 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1525 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 71.587/2017,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **MAURICIO DE PAULA**, portador do RG nº 12.658.017-0, titular do cargo de Ajudante Geral, Ref. “18” - Grau “A”, lotado na Chefia de Gabinete, com 60 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18” – Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1526 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.611/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **REGINA HELENA DA COSTA** portadora do RG nº 7.256.642-5, titular do cargo de Servente, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 68 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1528, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.173/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **ROSIMARA APARECIDA DOS REIS LIMA**, portadora do RG nº 23.570.992-X, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 29 (vinte e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão “1”- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1529 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.737/2017,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007 e artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **SILVIA REGINA AMBROGI RIBAS BRANCO SIQUEIRA AGUIAR**, portadora do RG nº 20.437.045-0, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 51 anos de idade e mais de 32 (trinta e dois) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão “1”- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 123 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1531 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 8.395/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **VIRGINIA DURCI**, portadora do RG nº 22.567.758-1, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão “1”- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1524 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.089/2017,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **MARY DAS GRAÇAS TAVARES**, portadora do RG. 5.250.159-0, titular do cargo de Braçal - Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, contando com 70 anos de idade e mais de 14

(quatorze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais na Ref. "18"- Grau "A", conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do IPMT e certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1527 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16.488/2018,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 07/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA MATOS**, portadora do RG nº 18.729.315-6, titular do cargo de Enfermeiro, Ref. "38" - Grau "A", lotado na Secretaria de Saúde, com 57 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "38" – Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1530 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. Geraldo de Oliveira Neto, portador da cédula de identidade nº 5.409.636-04, do cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Desenvolvimento e Inovação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.653, de 17 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1532 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira portador da cédula de identidade nº 43.516.694-3, para o cargo de provimento em comissão, de Secretário de Desenvolvimento e Inovação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA SEMOB Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O ENG. LUIZ GUILHERME PEREZ, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA,**

**RESOLVE:**

I - Alterar a partir desta data, a composição da Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria, nomeada pela Portaria SEMOB nº 03 de 31 de Outubro de 2018, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente;

FABIO MOUTINHO BUENO

Matrícula: 18.891

Membros:

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAGA

Matrícula: 35.226

DEIVID WILSON DOS SANTOS

Matrícula: 35.245

II - Revogar a Portaria SEMOB nº 3, de 31 de outubro de 2018.

III - Publique-se, e registre-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 2 de outubro de 2019.

Eng. LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretaria de Mobilidade Urbana

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 09/19 que cuida do Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de guia de turismo. A entrega dos envelopes deverão ser entregues até as 17h00min horas do dia 29/10/2019, o edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), ou na Secretaria de Turismo e Cultura.

P.M.T., aos 02/10/2019

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 17/09/2019 a 02/10/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
BHT8621	P000267280	51851	01/08/2019	CAS4143	P000272985	51851	09/08/2019
CER6353	P000266635	55411	01/08/2019	CKF0168	P000266502	55920	06/08/2019
CTB6331	P000272182	54523	13/08/2019	CTK3059	R000312579	60503	03/08/2019
CYI5798	P000266185	54521	19/07/2019	DBZ5461	R000312526	60503	02/08/2019
DEE0465	P000268030	54600	14/08/2019	DFK7370	P000264256	51851	22/07/2019
DHH6912	P000272807	55414	02/09/2019	DKF6226	P000272526	76252	12/08/2019
DQC7771	P000266642	55414	01/08/2019	DSQ3709	P000266572	73662	29/07/2019
DTY1879	P000265631	76331	01/08/2019	DTY1879	P000272254	76252	07/08/2019
DYL2020	P000264362	57380	23/07/2019	EAB8751	R000312525	60503	02/08/2019
EEZ0702	P000266745	55500	30/07/2019	EFT6341	P000267117	55500	14/07/2019
EHG9151	P000221644	60501	14/08/2019	EIN6995	P000272137	55500	13/08/2019
EKD2156	T001009769	55500	10/07/2019	FBS9030	P000272321	55920	06/08/2019
FGG8663	R000312548	74550	03/08/2019	FIA6417	P000272277	73662	06/08/2019
FJN4287	P000265511	54521	29/07/2019	FJY9450	P000264316	76332	11/07/2019
FN6377	P000272183	55414	13/08/2019	FUN2393	P000266673	56650	29/07/2019
FXP2190	P000266288	51851	23/07/2019	GEZ8759	P000266883	51851	01/08/2019
KRZ7418	R000312463	60503	03/08/2019	KRZ7418	R000312464	60503	03/08/2019
KXC4972	P000266668	55411	29/07/2019	LAU8239	P000267539	51851	02/08/2019
LSV8218	P000267513	73662	30/07/2019	QNS1059	P000266523	55414	12/08/2019
QOK1075	P000265469	54521	29/07/2019				

**Julgamento de Recursos**

**EMENTA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

a) Processo Administrativo: 46014/2013

Assunto: Devolução de Importância

Reclamante: Ailton Maximiano de Oliveira

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

b) Processo Administrativo: 55023/2018

Assunto: Devolução de Importância

Reclamante: Milton de Angelis da Silva

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando** a decisão de 1ª Instância, **deferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 01 de Outubro de 2019.

Decio Silva Azevedo

**PROCESSO Nº. 60.456/19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 386/19**

**D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 590,62 (Quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 01/10/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011 /2019**

**ÁREA DA EDUCAÇÃO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 12, de 09 de Janeiro de 2019, informa, a seguir, a lista de Inscrições Deferidas, referente ao PSS-11/2019– para a função de Professor III – Intérprete de LIBRAS.

Taubaté, 02 de Outubro de 2019.

**Walter Thaumaturgo Neto**  
**Presidente da Comissão**

PSS 011/2019 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS – Professor III – Intérprete de LIBRAS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
621929357	ALUIZIO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	586.517.642-00
621922518	ANA FLAVIA DE CASTRO COSTA E SILVA	278.100.958-03
621929455	ANNA ARYEL AMARO DA SILVA	329.641.668-46
621929578	BRUNA DA SILVA PRADO	424.286.678-07
6219267	CELSO MARCOLINO DA SILVA LOPES	300.172.418-80
621929257	ELAINE DOS PASSOS E SILVA DOS SANTOS	144.750.948-01
621929261	MAELY BELINI QUERINO LOPES	305.701.968-41
621929685	RAQUEL DE ANDRADE TOLEDO	090.366.518-24
621929319	REGIANE MARGARIDA DA SILVA	898.866.906-15
621929471	ROSA MARIA MARCON SILVA	122.024.028-10

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011 / 2019****ÁREA DA EDUCAÇÃO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 12, de 09 de Janeiro de 2019, informa, a seguir, a lista de Inscrições Deferidas, referente ao PSS-11/2019 – para a função de Professor III – Intérprete de LIBRAS.

Taubaté, 02 de Outubro de 2019.

**Walter Thaumaturgo Neto**

**Presidente da Comissão**

Rerratificação – Resolução nº 129/CMDCA/2019

O CMDCA justifica: Para agilizar os trabalhos e o resultado da apuração, onde se lê:

Art. 28. Concluída a apuração “de uma urna e antes de se passar à subsequente”, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

.....Passa a ler:

Art. 28. Concluída a apuração, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Os demais termos da resolução 129/CMDCA/2019, permanecem inalterados.

Taubaté, 01 de outubro de 2019.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO - Nº 130/CMDCA/ 2019**

**Dispõe sobre Desligamento de Candidato do Processo de Escolha Unificada para conselheiro Tutelar ano 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e regimentais informa o desligamento voluntário, do **Processo de Escolha Unificada para conselheiro Tutelar ano 2019**, do candidato nº 37 - Douglas Oliveira, R.G. 30.709.868-0, protocolado através de documento oficial na data de 27 de setembro de 2019.

Diante o exposto, o CMDCA resolve:

Não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato da cédula eleitoral e de exclusão de publicação do nome e imagem do candidato feita através do diário oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, **os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Taubaté, 01 de outubro de 2019.**

**Erica Fernanda de Paula Borges**

**Presidente do CMDCA**

**EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA ONLY** ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 42.793/19 **ASSINATURA:** 02/10/19 **OBJETO:** SUPRIMIR 61,81818181%, CORRESPONDENTE AO CANCELAMENTO DO EVENTO “DIA DO FIRMINO” DO CONTRATO CELEBRADO EM 01/08/2019 **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 6.800,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 396/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62.975/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP **PROCESSO:** 49.969/19 **ASSINATURA:** 02/10/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 EM ATENDIMENTO AO EVENTO “FESTA DE FREI GALVÃO” **VALOR:** R\$ 2.328,00 **VIGÊNCIA:** 18/10/19 A 27/10/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 340/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52.783/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP **PROCESSO:** 49.973/19 **ASSINATURA:** 02/10/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 EM ATENDIMENTO AO EVENTO “FESTA DE SÃO JUDAS TADEU” **VALOR:** R\$ 1.164,00 **VIGÊNCIA:** 19/10/19 A 28/10/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 340/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52.783/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA ONLY** ENTRETENIMENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 49.930/19 **ASSINATURA:** 02/10/19 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTANDE 4X4 COM BALCÃO PARA ATENDER AO EVENTO “FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA” **VALOR:** R\$ 15.200,00 **VIGÊNCIA:** 04/10/19 A 13/10/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 396/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62.975/18.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/10/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada:**

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, e atual, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação	Área
GIOVANNA DE ANGELIS ANDRADE	339.319.798-30	15	Ana Rosa

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Dentista ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/10/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GUILHERME DIAS PATTO	159.500.618-45	23

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Enfermeiro ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/10/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULIA RITA DE OLIVEIRA	157.901.998-60	15

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2015, para o cargo de Farmacêutico, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/10/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	358.179.048-37	13

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Psicólogo, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 09/10/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
EUGENIA VITORIA FERNANDES DOS SANTOS	392.830.068-79	38



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE TAUBATÉ  
FORO DE TAUBATÉ  
3ª VARA CÍVEL  
Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Processo Digital nº: **0003356-10.2019.8.26.0625**  
Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**  
Exequente: **Paulo de Paula Rosa**  
Executado: **Angelina Lopes de Castro**

Prioridade Idoso

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**  
**PROCESSO Nº 0003356-10.2019.8.26.0625**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a).  
Marcia Rezende Barbosa de Oliveira, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos eventuais herdeiros de ANGELINA LOPES DE CASTRO, Espólio, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Paulo de Paula Rosa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL acerca da solicitação deste juízo para que o juízo da 2ª Vara Cível local transfira dos autos do Proc. 0000071-30.1987.8.26.0625 o valor de R\$ 8.413,72, que se encontram reservados (fls. 120 do feito principal) para uma conta judicial vinculada a este incidente, bem como, de que possui o prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para manifestação/impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 24 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

502432 - Edital - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença - NOVO CPC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS COELHO DE MATTOS QUEIROZ, liberado nos autos em 25/07/2019 às 11:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pafront/ConfirmaDoc/Documento.do>, informe o processo 0003356-10.2019.8.26.0625 e código 7194673.



**Instituto de Previdência do Município de Taubaté**

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Instituto de Previdência do Município de Taubaté  
**Contratado:** Pedro de Freitas Costa & Cia Ltda. ME  
**Processo IPMT:** 154/2018  
**Objeto:** Prorrogação do Contrato Nº 05/2018 – Prestação de serviços de elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos complementares, básicos, executivos e fiscalização da execução da obra para a reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.  
**Prorrogado por:** 12 meses a contar de 01/10/2019  
**Modalidade:** Convite nº 01/2018  
**Assinatura:** 30/09/2019  
**Fundamento:** Lei Federal 8.666/93, artigo 57.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aviso de Republicação de Edital**

Pregão Presencial nº 45/2019

“Aquisição de materiais para laboratório”

Acha-se republicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 45/2019, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 14h30 do dia 18 de outubro de 2019. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa – Pregoeira.

**ACESSE:**  
**WWW.VOZDOVALEONLINE.COM.BR**



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aviso de Edital**

Pregão Presencial nº 42/2019

“Aquisição de peças de informática”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), a nova sessão para negociação dos itens 02, 14, 15, 18, 20, 21 e 22 do Pregão Presencial nº 42/2019, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 14h30 do dia 08 de outubro de 2019 para novos representantes. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa – Pregoeira.

**EXTRAVIO**

**SUELY LANZILOTTI AMBROGI CIAMBRONI, RCF: 25882, LOCALIZADA À RUA: LICURGO BARBOSA QUERIDO, 103, CEP: 12061-570 - BAIRRO: PARQUE SÃO LUIZ - TAUBATÉ / ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 100.**

**A ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DA FAZENDA SANTANA - BARACÉIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.946.328/0001-29, por meio de sua Diretora Presidente, PRISCILA INGRID ALVES DE TOLEDO, em conformidade com seu artigo 4º, parágrafo primeiro do Estatuto Social em vigor, CONVOCA TODOS OS SEUS ASSOCIADOS A COMPARECEREM À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 14 de outubro de 2019, segunda-feira à partir das 20h, à Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, nº 1.705, Bairro: Bonfim, Taubaté/SP, CEP: 12.045-450 (Ministério Abundante Graça), para apresentação e discussão da proposta apresentada pelo China Construction Bank (CCB) - Brasil, para compra da área referente à Fazenda Baracéia - Santana.**

A presente publicação se faz desta forma, tendo em vista da impossibilidade temporária de reunir-se e publicar-se comunicados na sede da referida Associação.

Taubaté, 01 de outubro de 2019.

PRISCILA INGRID ALVES DE TOLEDO  
Diretora Presidente

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Benedita Maria de Jesus, falecido(a) em 21/04/1948, sepultada no jazigo nº213 - atual nº 213, da Quadra nº 06ª, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por: **Nelson Francisco do Nascimento Tavares Filho, RG: Nº 9.074.368-1 / CPF Nº 62.497.1898-20.****

Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s):  
Benedita Maria.

Deixando como Concessionários do Perpétuo as Sr<sup>as</sup>:  
**Marilsa Santos Tavares RG: 10.215.540-9, Luciana Regina Tavares Duarte, Priscila Santos Tavares e Patrícia Santos Tavares.**

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 25.144/2018).

**Secretaria de Serviços Públicos,**  
**aos 03 de Outubro de 2019**

**André Luiz Rocha**  
**Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais**

**Alexandre Magno Borges**  
**Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté**

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, CONVOCA pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de **Roberto Fournou, atual titular do Jazigo Perpétuo nº554 - Atual nº 501, da Quadra nº 13Bª, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada à Rua São Benedito, s/n, do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão de Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por: **Roberto Fournou Filho, RG: Nº 5.442.619 SSP/SP / CPF Nº 502.581.768-49.****

Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Irmão do Sr. Roberto Fournou.

Deixando como Concessionários do Perpétuo a Sr<sup>a</sup>:  
**Kelly Cristina Almeida Fournou.**

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 51.023/2019).

**Secretaria de Serviços Públicos,**  
**aos 03 de Outubro de 2019**

**André Luiz Rocha**  
**Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais**

**Alexandre Magno Borges**  
**Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté**